DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 1553/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/15370/2015
PROTOCOLO	: 1626312
ÓRGÃO	: FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE DE MS
ORDEN. DE DESPESAS	: NELSON BARBOSA TAVARES
CARGO DO ORDENADOR	: SECRETÁRIO DE SAÚDE À ÉPOCA
ASSUNTO DO PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N.º 4120/2015
RELATOR	: CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS FARMACÊUTICOS S.A
PROCEDIMENTO	: DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 118.210,40

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre a Nota de Empenho n.º 4120/2015, celebrado pelo **Fundo Especial de Saúde de MS** e **Produtos Roche Químicos Farmacêuticos S.A**, objetivando a aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial, com valor contratual no montante de R$ 118.210,40 (cento e dezoito mil duzentos e dez reis de quarenta centavos).

Destaca-se que o procedimento de Dispensa de Licitação e a formalização da Nota de Empenho .º 4120/2015, foram julgados regulares e legais através do **Acórdão AC02 – 3374/2017** (pp. 116/118)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria de Controle Externo, em sua Análise ANA – 6ICE – 21387/2018 (pp. 121/124), e o ilustre representante Ministerial, em seu Parecer PAR – 3ª PRC – 2254/2019 (pp. 125/126), opinaram pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução financeira.

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO EMPENHO	R$	118.210,40
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	118.210,40
TOTAL DE COMPROVANTES DESPESAS EMITIDOS	R$	118.210,40
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	118.210,40

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade e legalidade*** da execução financeira da Nota de Empenho n.º 4120/2015 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50 da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 13 de fevereiro de 2019.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF